

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.11.07.200, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO E A EMPRESA GG CONTROLLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE POTABILIDADE DE CAIXA D'ÁGUA – GRUPO 02.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portador do CPF nº ***.999.053-**, e, de outro lado, a empresa **GG CONTROLLER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 55.981.127/0001-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada pela Sr. Antônio Gildenberg Queiroz Saraiva, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2025.11.07.200, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90018/2025.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração do Contrato nº 2025.11.07.200, mediante o acréscimo quantitativo de 02 (dois) serviços de lavagem, limpeza, descontaminação e teste de potabilidade da água em 01 (uma) caixa d'água com capacidade aproximada de 3.000 (três mil) litros, pertencente à Policlínica Aderson Tavares Bezerra – Grupo 02, em razão da aquisição superveniente do referido reservatório, bem como estabelecer o correspondente acréscimo do valor contratual decorrente da ampliação quantitativa dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no

art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na subcláusula nº 13.1 do Contrato nº 2025.11.07.200.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade superveniente de inclusão de **02 (dois) serviços de lavagem, limpeza, descontaminação e teste de potabilidade da água** em nova caixa d'água de aproximadamente **3.000 litros**, adquirida pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra após a contratação original.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo de acréscimo, aumenta as quantidades do grupo 02, de forma a acrescer aproximadamente **6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento)**, ao contrato originário, nos termos dos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

Os valores correspondentes ao acréscimo objeto do presente Termo Aditivo encontram-se discriminados na tabela abaixo:

GRUPO 2 - POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	12076	SERVICO DE LIMPEZA - SERVICO DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESCONTAMINACAO DAS CISTERNAS. OBS: SERVIÇO DE LIMPEZA E TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA - EM 01 CAIXA D'AGUA DE APROXIMADAMENTE 3.000 (três mil litros)	SERVIÇOS	2	R\$ 437,50	R\$ 875,00

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0021.2.221.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE NOVA OLINDA. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2025.11.07.200, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. O presente instrumento, por se tratar de **alteração contratual unilateral promovida pela CONTRATANTE**, produzirá seus efeitos a partir de sua



CEARÁ

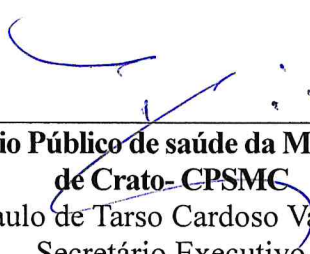
GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

assinatura pela autoridade competente, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente **Termo Aditivo Unilateral**, que, após lido e achado conforme, será assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**, devendo ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo e dada ciência à CONTRATADA.

Crato/CE, 18 de agosto de 2026.



**Consórcio Público de saúde da Microrregião
de Crato- CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. Sidelzuite Salsol Suterio

Nome:

CPF: 03761188307

02. Amora Dominique Braga Bez

Nome:

CPF: 083.801.433-02